

EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

SUMÁRIO

TÍTULO I Das Disposições Preliminares

Capítulo I Da Caracterização Capítulo II Dos Objetivos

Capítulo III Da Organização e Funcionamento

TÍTULO II Da Gestão Capítulo I Dos Princípios

Capítulo II Das Instituições Auxiliares

Capítulo III Dos Colegiados

Seção I - Do Conselho de Escola

Seção II – Dos Conselhos de Ano e Série

Capítulo IV Das Normas e Gestão e Convivência

Seção I – Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários Seção II – Dos Direitos e Deveres dos Pais/Responsáveis e dos Alunos

Capítulo V Dos Planos

TÍTULO III Do Processo de Avaliação

Capítulo I Dos Princípios

Capítulo II Da Avaliação Institucional

Capítulo III Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

TÍTULO IV Da Organização e Desenvolvimento do Ensino

Capítulo I Da Caracterização, Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino

Capítulo II Dos Currículos

Capítulo III Da Progressão Continuada Capítulo IV Da Progressão Parcial Capítulo V Dos Projetos Especiais

TÍTULO V Da Organização Técnico-Administrativa e Pedagógica

Capítulo I
Capítulo II
Do Núcleo de Direção
Capítulo III
Do Núcleo Pedagógico
Capítulo IV
Capítulo V
Capítulo VI
Capítulo VI
Capítulo VI
Capítulo VI
Capítulo VI
Do Corpo Docente
Do Corpo Discente

TÍTULO VI Da Organização Da Vida Escolar

Capítulo I Da Caracterização

Capítulo II Das Formas de Classificação e Reclassificação Capítulo III Da Frequência e Compensação de Ausências

Capítulo IV Da Promoção e da Recuperação

Capítulo V Da Expedição de Documentos de Vida Escolar

TÍTULO VII Das Disposições Gerais



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereco eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 1º – A Escola Estadual Alberto Santos Dumont, situada à Rua São Salvador, 176, Sumarezinho, Ribeirão Preto, jurisdicionada à Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto, é mantida pelo Poder Público Estadual e administrada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), com base nos dispositivos constitucionais vigentes e, reger-se-á pelo disposto neste Regimento Escolar.

Parágrafo Único – A escola foi criada pelo Decreto n.º 2.231/56 de 11/08/1953 – publicado no D.O.E. em 13/08/1953

Capítulo II

Dos Objetivos

Artigo 2º – São objetivos desta Escola, além daqueles previsto na Lei Federal nº 9.394/96:

- I elevar, sistematicamente, a qualidade de ensino oferecido aos educandos;
- II formar cidadãos conscientes de seus direitos e deveres:
- III promover a integração escola-comunidade;
- IV proporcionar um ambiente favorável ao estudo e ao ensino;
- V estimular, em seus alunos, a participação bem como a atuação solidária junto à comunidade;
- VI pleno desenvolvimento do educando e sua qualificação para o trabalho.

Capítulo III

Da Organização e Funcionamento

Artigo 3º – A escola funciona em dois turnos diurnos, ministrando as seguintes etapas e modalidades da Educação Básica:

- I Ensino Fundamental Anos Finais;
- II Ensino Médio Regular;
- III Itinerário de Formação Técnica Profissional integrado ao Ensino Médio;
- IV Centro de Estudo de Línguas CEL



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

§ 1º Todos os cursos serão ofertados com carga horária prevista na legislação vigente, ministradas em no mínimo duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

§ 2º – Serão considerados de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, previstas no Calendário Escolar homologado, planejadas pela escola desde que contenham presença de professores e a freguência controlada dos alunos.

Artigo 4º – A unidade escolar adotará os procedimentos previstos em legislação, visando à efetivação do atendimento aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial.

TÍTULO II DA GESTÃO

Capítulo I

Dos Princípios

Artigo 5º – A gestão democrática da EE Alberto Santos Dumont, com observância dos princípios de autonomia, coerência, pluralismo de ideias e concepções pedagógicas e corresponsabilidade da comunidade escolar, far-se-á mediante a:

- I participação de seus profissionais na elaboração, implementação e avaliação da Proposta
 Pedagógica;
- II participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar direção, professores, pais,
 alunos e funcionários nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho de Escola e
 Conselhos de Classe ano e Série, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres;
- III autonomia da gestão pedagógica, administrativa e financeira respeitada às diretrizes e normas vigentes;
- IV participação da comunidade escolar, através do Conselho de Escola, nos processos de escolha ou indicação de profissionais para o exercício de funções e postos de trabalho, respeitada a legislação vigente;
- V administração dos recursos financeiros, através da elaboração, execução e avaliação do respectivo plano de aplicação, devidamente aprovado pelos órgãos Colegiados e instituições escolares competentes, obedecido à legislação específica para gastos e prestação de contas de recursos públicos e recursos próprios.
- VI transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo-se a responsabilidade e o zelo comum na manutenção e otimização do uso, aplicação e distribuição adequada dos recursos públicos e próprios.
- VII valorização da escola enquanto espaço privilegiado de execução do processo educacional.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho — Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

Capítulo II

Das Instituições Auxiliares

Artigo 6º – A Escola contará com as seguintes instituições auxiliares:

- I Associação de Pais e Mestres;
- II Grêmio Estudantil.
- § 1º Cabe à Direção da escola garantir a articulação da Associação de Pais e Mestres com o Conselho de Escola e criar condições para organização dos alunos no Grêmio Estudantil.
- § 2º A organização do Grêmio Estudantil e a eleição de seus representantes será feita no decorrer do primeiro bimestre letivo.
- Artigo 7º Outras instituições e associações poderão ser criadas, em conformidade com a Legislação Vigente, pelo conselho de escola e explicitadas no Plano de Gestão, desde que previsto no Estatuto do Conselho de Escola.

Artigo 8º – Todos os bens da escola e de suas instituições juridicamente constituídas serão patrimoniados e sistematicamente atualizados, e cópias de seus registros serão encaminhadas anualmente ao órgão de administração local.

Capítulo III

Dos Colegiados

Artigo 9º – A escola conta com os seguintes colegiados:

- I Conselho de Escola;
- II Conselho de Classe/Ano e Série.

Seção I

Do Conselho de Escola

- Artigo 10 O Conselho de Escola, com composição e atribuições definidas em legislação específica, articulado ao núcleo de direção, constitui-se em colegiado de natureza consultiva e deliberativa, formado por representantes de todos os seguimentos da Comunidade Escolar.
- Artigo 11 O Conselho de Escola tomará suas decisões respeitando os princípios e diretrizes da política educacional, a proposta pedagógica da escola e a legislação vigente.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 12 – O Conselho de Escola poderá ter um estatuto próprio, com observância do disposto no artigo anterior.

Seção II

Dos Conselhos de Classe/Ano e Série

Artigo 13 – Os conselhos de classe/ano e série, enquanto colegiados responsáveis pelo processo coletivo de acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem, organizar-se-ão de forma a:

- I possibilitar a inter-relação entre profissionais e alunos, entre turnos, anos, séries e turmas;
- II propiciar o debate permanente sobre o processo de ensino e aprendizagem;
- III favorecer a integração e sequência dos conteúdos curriculares de cada classe/ano/série;
- IV orientar o processo de gestão do ensino.

Artigo 14 – Os conselhos de classe/ano e série serão constituídos por todos os professores do mesmo ano/classe/série, o professor coordenador, o diretor de escola e contará com a participação de um aluno de cada ano/classe ou série, independentemente de suas idades, escolhido por seus pares.

Parágrafo Único – Os alunos serão convidados a participar de todas as reuniões.

Artigo 15 – Os conselhos de classe/ano e série reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação da direção.

Capítulo IV

Das Normas de Gestão e Convivência

Artigo 16 – As relações profissionais e interpessoais fundamentadas na relação direitos-deveres, pautar-se-ão no respeito às normas legais e nos princípios de responsabilidade, solidariedade, tolerância, ética, pluralidade cultural, autonomia e gestão democrática.

Seção I

Dos Direitos e Deveres da Direção, Corpo Docente e Funcionários.

Artigo 17 – Além dos direitos decorrentes da legislação específica, são assegurados à direção, docente e funcionários:



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereco eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

- I o direito à realização humana e profissional;
- II o direito ao respeito e as condições condignas de trabalho;
- III o direito de recurso à autoridade superior.
- Artigo 18 À Direção, docentes e funcionários, caberá, além do que for previsto na legislação:
- I assumir integralmente as responsabilidades e deveres decorrentes de seus direitos e de suas funções;
- II cumprir seu horário de trabalho, reuniões e período de permanência na escola;
- III manter com seus colegas um espírito de colaboração e amizade.

Artigo 19 – Aos diretores, docentes e funcionários, quando incorram em desrespeito, negligência ou revelem incompetência ou incompatibilidade com a função que exercem, caberá adoção do processo legal e das penalidades previstas na lei vigente.

Seção II

Dos Direitos e Deveres dos Pais/Responsáveis e dos Alunos

Artigo 20 – São direito dos pais/responsáveis, como participantes do processo educativo:

- I ter acesso a informações sobre a vida escolar dos seus filhos ou de quem possui responsabilidade legal;
- II ter ciência do processo pedagógico;
- III participar da definição das propostas educacionais da escola;
- IV receber tratamento respeitoso dos profissionais da escola.

Artigo 21 – São deveres dos pais/responsáveis, como participantes do processo educativo:

- I comparecer às reuniões bimestrais de pais e mestres;
- II acompanhar o filho no cumprimento de suas tarefas escolares;
- III orientar o filho a não se envolver em conflitos e/ou procurar ajuda caso aconteça;
- IV atender aos chamados da escola;
- V acompanhar a assiduidade do filho e justificar sua ausência caso aconteça;
- VI orientar o filho quanto a vestimenta adequada ao ambiente escolar;
- VII agir de maneira respeitosa com os profissionais da escola;
- VIII orientar os filhos a não trazerem objetos que não pertencem ao ambiente escolar.

Artigo 22 - São direitos dos alunos:



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

I – usufruir de um ambiente de aprendizagem apropriado e incentivador, livre de discriminação, constrangimentos ou intolerância;

II – receber atenção e respeito de colegas, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;

III – receber informações sobre as aulas, programas disponíveis na escola e oportunidades de participar em projetos especiais;

IV – ter acesso aos ambientes virtuais, aplicativos e plataformas disponibilizados pelo Seduc para verificar boletim escolar e informações sobre seu progresso educativo, bem como participar de avaliações periódicas, de maneira informal ou por instrumentos oficiais de avaliação de rendimento;
 V – ser notificado, com a devida antecedência, sobre a possibilidade de ser encaminhado para programa de recuperação, em razão do aproveitamento;

VI – ser notificado sobre a possibilidade de recorrer em caso de reprovação escolar;

VII - ter garantia a confidencialidade das informações de caráter pessoal ou acadêmicas registradas e armazenadas pelo sistema escolar, salvo em casos de risco ao ambiente escolar ou atendimento a requerimento de órgãos oficiais competentes;

VIII – organizar, promover e participar do grêmio estudantil;

IX – participar da publicação de jornais ou boletins informativos escolares, desde que produzidos com responsabilidade e métodos jornalísticos, que reflitam a vida na escola ou expressem preocupação e pontos de vista dos alunos;

X – promover a circulação de jornais, revistas ou literatura na escola, em qualquer dos veículos de mídia disponíveis, desde que observados os parâmetros definidos pela escola no tocante a horários, locais e formas de distribuição ou divulgação, sendo proibida sua veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organizações paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, ou cuja distribuição perturbe o ambiente escolar, incite à desordem ou ameace a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;

XI – afixar avisos no mural, sempre acatando os regulamentos estabelecidos pela escola, sendo proibida a veiculação de conteúdos difamatórios, obscenos, preconceituosos, racistas, discriminatórios, comerciais, de cunho partidário ou de organização paramilitares, que promovam a apologia ao crime ou a atos ilícitos ou estimulem a sua prática, que perturbem o ambiente escolar, incitem à desordem ou ameacem a segurança ou os direitos fundamentais do cidadão;

XII – ter assegurados o ingresso e a posse de materiais de uso pessoal na escola, exceto nos casos em que representem perigo para si ou para outros, ou que perturbem o ambiente escolar;



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereco eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

XIII – ser tratado de forma justa e cordial por todos os integrantes da comunidade escolar, sendo assegurado a ele:

- a ser informado sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento;
- b ser informado sobre procedimentos para recorre de decisões administrativas sobre seus direitos e responsabilidades, em conformidade com o estabelecido neste Regimento;
- c estar acompanhado, quando menor, por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar, ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória da escola;
- d ter assegurada a formação educacional adequada e em conformidade com o Currículo apresentado no planejamento anual;
- e ter assegurado o acesso responsável aos recursos materiais e didáticos da escola.
- f ter assegurado o cumprimento dos dias e aulas previstas no Calendário Escolar Homologado.

Artigo 23 – Os alunos têm os seguintes deveres e responsabilidades:

- I Frequentar a escola, regular e pontualmente, devendo estar apropriadamente vestido, realizando os esforços necessários para progredir nas diversas áreas de sua educação;
- II Estar preparado para as aulas e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo;
- III observar as disposições vigentes sobre entrada e saída das classes e demais dependências da escola;
- IV ser respeitoso e cortês para com colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, origem social, nacionalidade, condição física ou emocional, deficiências, estado civil, orientação sexual ou crenças políticas;
- V contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborador e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;
- VI abster-se de condutas que neguem, ameacem ou de alguma forma interfiram negativamente no livre exercício dos direitos dos membros da comunidade escolar;
- VII respeitar e cuidar dos prédios, equipamentos e símbolos escolares, ajudando a preservá-los e respeitando a propriedade alheia, pública ou privada;
- VIII compartilhar com a direção da escola informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;
- IX utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

- X reunir-se sempre de maneira pacífica e respeitando a decisão dos alunos que não desejem participar da reunião;
- XI não trazer ou portar no ambiente escolar, bebidas alcoólicas, drogas ilícitas e lícitas, substâncias tóxicas e armas;
- XII manter pais ou responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo sobre o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamentos;
- XIII entregar aos responsáveis legais as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso;
- XIV integrar-se à comunidade escolar;
- XV contribuir, em sua esfera de atuação, para o prestígio da escola;
- XVI obedecer às normas disciplinares da unidade escolar;
- XVII submeter à aprovação dos superiores a realização de atividades, relativas ao processo educacional, de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da escola, bem como fora dela;
- XVIII não participar de movimentos de indisciplina coletivo.

Artigo 24 – É proibido ao aluno:

- I ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;
- II ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos aos funcionários da escola;
- III utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- IV utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pagers, jogos portáteis, tocadores de música, MP3 ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- V ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que lhe seja alheia;
- VI comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo dentro do ambiente escolar;
- VII desrespeitar, desacatar ou afrontar a equipe escolar e/ou colaboradores da escola;
- VIII fumar, dentro da escola;
- IX comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à conivência social;
- X expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Estadual da Educação ou pela escola;
- XI exibir, produzir ou distribuir textos, desenhos literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereco eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

XII –as políticas adotadas pela Secretaria Estadual da Educação no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;

XIII – danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

XIV – incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:

- a) comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos, totais ou parciais, de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;
- b) substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;
- c) substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
- d) plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor;
- e) Copiar trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;
- XV danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares; escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta, inclusive a quadra de esportes dos edifícios escolares;
- XVI intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;
- XVII ativar injustificadamente alarmes de incêndios ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- XVIII empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- XIX emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- XX estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;
- XXI produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes;
- XXII provocar ou forçar contato físico inapropriado ou não desejado dentro do ambiente escolar;
- XXIII ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- XXIV participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- XXV incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros:



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

XXVI – consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, bebidas alcoólicas ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

XVII – apropriar-se de objetos que pertencem a outras pessoas, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XXVIII – portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, no recinto escolar;

XXIX – Falsificar a assinatura do pai e/ou responsável ou funcionário da escola em documento expedido pela escola;

XXX – impedir a entrada de alunos na escola ou incitá-los à ausência coletiva.

XXXI – o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos portáteis nas dependências da escola durante todo o período de permanência, incluindo aulas, recreios e intervalos, ressaltando-se para uso pedagógico, com orientação dos professores;

- § 1º. As faltas descritas nos itens XXIV a XXX serão sempre submetidas ao Conselho de Escola, para apuração e aplicação de medida disciplinar, sendo sua ocorrência e a medida disciplinar aplicada comunicadas à Diretoria de Ensino.
- § 2º. Além das condutas descritas no parágrafo primeiro, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que os professores ou a direção escolar considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriadas ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização e gravidade da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato.

Artigo 25 – O não cumprimento dos deveres e a incidência em faltas disciplinares poderão acarretar ao aluno as seguintes medidas disciplinares:

- I Advertência verbal:
- II Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à diretoria para orientação;
- III Comunicação escrita dirigida aos pais ou responsáveis;
- IV Suspensão temporária de participação em visitas ou demais programas extracurriculares;
- V Suspensão por até 5 dias letivos;
- VI Suspensão pelo período de 6 a 10 dias letivos;
- VII Transferência para outro estabelecimento de ensino como medida cautelar
- VIII Com relação a celular, o aparelho ficará retido, e será devolvido apenas para o responsável, mediante assinatura de termo de responsabilidade.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereco eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

- § 1º As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidade da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, quando menor, comunicando-se aos pais ou responsáveis.
- § 2º As medidas previstas nos itens I e II serão aplicadas pelo professor ou diretor;
- § 3º As medidas previstas nos itens III, IV e V serão aplicadas pelo diretor;
- § 4º As medidas previstas nos itens VI e VII serão aplicadas pelo Conselho de Escola.
- § 5º Quaisquer que sejam as medidas disciplinares a que estiver sujeito o aluno, a ele será sempre garantido o direito de ampla defesa e o contraditório, devidamente acompanhado pelos responsáveis legais.

Capítulos V

Dos Planos

- Artigo 26 Essa escola conta com os seguintes documentos, colocados à disposição da comunidade escolar:
- I Proposta Pedagógica;
- II Plano de Gestão, de duração quadrienal, de acordo com a legislação vigente aprovado pelo
 Conselho de Escola e Homologado pela Diretoria de Ensino;
- III Plano de Curso, que tem por finalidade garantir a organicidade e a continuidade do curso;
- IV Plano de Ensino, elaborado em consonância com o plano de curso.
- Artigo 27 O plano de gestão é o documento que traça o perfil da escola, conferindo-lhe identidade própria, na medida em que contempla as intenções comuns de todos os envolvidos, norteia o gerenciamento das ações intraescolares e operacionaliza a proposta pedagógica.
- § 1º O Plano de Gestão terá duração quadrienal e contemplará, no mínimo:
- I identificação e caracterização da unidade escolar, de sua clientela, de seus recursos físicos, materiais e humanos, bem como dos recursos disponíveis na comunidade local;
- II objetivos da escola;
- III definição das metas a serem atingidas e das ações a serem desencadeadas;
- IV planos dos cursos mantidos pela escola;
- V planos de trabalho dos diferentes núcleos que compõem a organização técnico-administrativo da escola.
- VI critérios para acompanhamento, controle e avaliação da execução do trabalho realizado pelos diferentes atores do processo educacional.
- § 2º Anualmente, será incorporado, ao plano de gestão, anexo contendo no mínimo:
- I agrupamento de alunos e sua distribuição por turno, curso, ano, série e turma;



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho — Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

- II quadro curricular por curso, ano e série;
- III organização das aulas de trabalho pedagógico coletivo, explicitando o temário e o cronograma;
- IV calendário escolar e demais eventos da escola;
- V horário de trabalho e escala de férias dos funcionários:
- VI plano de aplicação dos recursos financeiros;
- VII projetos especiais;
- VIII composição dos colegiados;
- IX comprovantes de limpeza e sanitização da caixa d'água, serviços de desratização e de dedetização.
- Artigo 28 O plano de cada curso tem por finalidade garantir a organicidade e continuidade do curso, e conterá:
- I objetivos:
- II integração e sequência dos componentes curriculares;
- III síntese dos conteúdos programáticos. como subsídio à elaboração dos planos de ensino;
- IV síntese das formas de utilização do currículo adaptado para atender a melhor inclusão de alunos com necessidades de apoio pedagógico especializado;
- V carga horária mínima do curso e dos componentes curriculares;
- VI plano de estágio profissional, quando for o caso, de acordo com a legislação específica.
- § 1º Os planos de ensino, elaborado em consonância com o plano de curso, constitui documento da escola e do professor, devendo ser mantido à disposição da direção e supervisão de ensino.
- § 2º O plano de curso da Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrado ao Ensino Médio passa a ser instrumento de trabalho com o objetivo de referenciar os conteúdos, as metodologias, os procedimentos e as técnicas a serem utilizadas no processo de ensino-aprendizagem, assim como os critérios de avaliação e aproveitamento de estudos de conhecimentos e experiências anteriores concernentes.
- Artigo 29 O plano de gestão será aprovado pelo Conselho de Escola e homologado pela Diretoria de Ensino Região de Ribeirão Preto.
- Artigo 30 A proposta pedagógica da escola, elaborada em conjunto com a comunidade escolar, deverá conter no mínimo:
- I identificação da escola;
- II contextualização e caracterização da escola;
- III objetivos e metas da escola;



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

- IV concepção de educação e de práticas escolares;
- V currículo;
- VI proposta de formação continuada, atualização e aperfeiçoamento da equipe escolar;
- VII propostas de trabalho com a comunidade escolar;
- VIII formas de acompanhamento, avaliação e adequação da Proposta Pedagógica.

TÍTULO III DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Capítulo I

Dos Princípios

- Artigo 31 A avaliação terá como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino e constituirse-á em:
- I Avaliação Institucional;
- II Avaliação do ensino e da aprendizagem.
- Artigo 32 A avaliação será subsidiada por procedimentos de observação, registros contínuos, e terá por objetivo permitir o acompanhamento:
- I sistemático e contínuo do processo de ensino e de aprendizagem, de acordo com os objetivos e metas propostos;
- II do desempenho da direção, dos professores, dos alunos e dos demais funcionários nos diferentes momentos do processo educacional;
- III da participação efetiva da comunidade escolar nas mais diversas atividades propostas pela escola;
- IV da execução do planejamento curricular.

Capítulo II

Da Avaliação Institucional

- Artigo 33 A avaliação desta escola, realizada sistematicamente pela sua comunidade, priorizará os seus aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- § 1º a avaliação realizada pelo Conselho de Classe/ano/série, em reuniões especialmente convocadas para esse fim.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

§ 2º – a síntese desta avaliação será consubstanciada em relatórios que, anexados ao Plano de Gestão, nortearão os momentos de planejamento e replanejamento da escola.

Capítulo III

Da Avaliação do Ensino e da Aprendizagem

Artigo 34 – A avaliação do processo de ensino e de aprendizagem será realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, tendo por objetivos:

- I diagnosticar e registrar os progressos do aluno e suas dificuldades;
- II possibilitar que o aluno autoavalie sua aprendizagem;
- III orientar as atividades de planejamento e replanejamento dos conteúdos curriculares.

Parágrafo Único – A avaliação do processo de ensino e aprendizagem envolve a análise do conhecimento e das técnicas específicas adquiridas pelo aluno e, também, aspectos formativos, através da observação de suas atitudes à presença às aulas, participação nas atividades pedagógicas e responsabilidade com que assume o cumprimento de seu papel ou outros instrumentos avaliativos definidos pela equipe escolar, cabendo ao docente cadastrar em sistema eletrônico, conforme as normativas da Seduc.

- Artigo 35 Os alunos serão avaliados bimestralmente, através de diferentes instrumentos de avaliação.
- § 1º na avaliação do desempenho do aluno, os aspectos qualitativos prevalecerão sobre os quantitativos.
- § 2º os critérios de avaliação estarão fundamentados nos objetivos específicos de cada componente curricular, nos objetivos de cada curso e nos objetivos gerais de formação educacional que norteiam a escola.
- § 3º na avaliação do aproveitamento serão utilizados dois ou mais instrumentos, pelo professor, sendo um deles uma prova escrita.
- Artigo 36 Os resultados das avaliações serão registrados por meio de sínteses bimestrais e finais, em cada componente curricular.
- Artigo 37 Os resultados das avaliações serão traduzidos em notas, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sempre em números inteiros, que identificarão o rendimento dos alunos, na seguinte conformidade:
- I 0 a 4: desempenho escolar não satisfatório;



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

II – 5 a 10: desempenho escolar satisfatório;

§ 1º – além das notas, o professor poderá emitir pareceres, em complementação ao processo avaliatório.

§ 2º – ao final do ano letivo, o professor emitirá, simultaneamente, a nota relativa ao último bimestre e a nota que expressará a avaliação final, ou seja, aquela que melhor reflete o progresso alcançado pelo aluno ao longo do ano letivo, por componente curricular, conforme a escola numérica citada no "caput" deste artigo.

Artigo 38 – Os conselhos de ano e série reunir-se-ão, bimestralmente, e no fim do ano letivo, para analisar os resultados das avaliações e decidir sobre a promoção, retenção ou encaminhamento dos alunos para estudos de recuperação.

Parágrafo Único – No início de cada período letivo, a escola comunicará aos alunos e seus responsáveis legais o calendário escolar, com informações sobre o direito de pedido de reconsideração ou recurso, tanto parciais quanto finais, incluindo prazos e procedimentos, conforme legislação vigente.

TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Capítulo I

Da Caracterização, Níveis, Cursos e Modalidades de Ensino.

Artigo 39 – A EE Alberto Santos Dumont ministra o Ensino Fundamental do 6º ao 9º e o Ensino Médio, de acordo com os currículos constantes da sua proposta pedagógica.

- § 1º O ensino fundamental anos finais, será oferecido em regime de progressão continuada e organizado em:
- a ciclo intermediário: 6º ano;
- b ciclo final: 7° , 8° e 9° ano.
- § 2º O ensino médio, com a duração mínima de três anos, será organizado nos termos da legislação vigente, ofertando itinerários das áreas do conhecimento e Itinerário de Formação Técnica Profissional, integrada ao Ensino Médio.

Artigo 40 – Esta escola poderá instalar outros cursos ou projetos especiais, de acordo com a legislação vigente, com a finalidade de atender aos interesses da comunidade escolar, podendo a



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

direção, nesses casos, firmar convênios e propor termos de cooperação com entidades públicas e privadas, submetendo-os à apreciação do conselho de escola.

Capítulo II

Dos Currículos

Artigo 41 – Nesta escola, o currículo dos cursos e modalidades de ensino respeitará e atenderá as normas especificadas na legislação vigente.

- I O Ensino Fundamental será organizado pela Base Nacional Comum e parte diversificada.
- II O Ensino Médio será organizado pelas Formação Geral Básica e Itinerários Formativos.

Capítulo III

Da Progressão Continuada

Artigo 42 – Esta escola adota, no ensino fundamental, o regime de progressão continuada, assim entendido o regime em que o aluno não será retido por aproveitamento no decorrer do ciclo que compreende o 7º e 8º Ano.

Parágrafo Único – A organização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano deve garantir atividades de reforço e recuperação dos alunos com dificuldades de aprendizagem, através de novas e diversificadas oportunidades para construção do conhecimento e o desenvolvimento de habilidades básicas.

Capítulo IV

Da Progressão Parcial

Artigo 43 – Esta escola adota, no 9º ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio, o regime de progressão parcial de estudos para os alunos que, após estudos de recuperação, não apresentarem rendimento escolar satisfatório.

§ 1º – O aluno com rendimento insatisfatório em até três componentes curriculares será classificado no ano/série posterior, podendo iniciar a série subsequente, desde que tenham condições de se apropriar, concomitantemente, dos conteúdos das disciplinas pendentes e das disciplinas da série matriculado, observadas as condições de viabilidade das alternativas existentes na unidade escolar. § 2º – O aluno com rendimento insatisfatório em mais de três componentes curriculares será classificado no mesmo ano/série, ficando dispensado de cursar os componentes curriculares concluídos com êxito no período letivo anterior.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

Capítulo V

Dos Projetos Especiais

Artigo 44 – Esta escola desenvolve, sempre que necessário, e dentro das suas possibilidades, projetos especiais abrangendo:

- I atividades de reforço e recuperação de aprendizagem e orientação de estudos;
- II programas especiais de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/série;
- III organização e utilização de salas ambiente, de multimeios, de multimídia, de leitura e laboratórios;
- IV grupos de estudo e pesquisa;
- V cultura e lazer;
- VI outros de interesse da comunidade.
- § 1º as atividades de reforço, com caráter de enriquecimento, destinam-se a todos os alunos de uma determinada classe, série ou ciclo.
- § 2º as atividades de recuperação destinam-se somente aos alunos de baixo rendimento escolar.
- § 3º os projetos especiais, integrados aos objetivos gerais, são planejados e desenvolvidos pelos profissionais da própria escola e ou colaboradores.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 45 – A organização técnico-administrativa e pedagógica desta escola abrange o:

- I Núcleo de Direção;
- II Núcleo Pedagógico;
- III Núcleo Administrativo;
- IV Núcleo Operacional;
- V Corpo Docente;
- VI Corpo Discente;

Parágrafo Único – Os cargos, funções e postos de trabalho desta escola, bem como as suas atribuições e competências, estão previstos e regulamentados em legislação estadual.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

Capítulo II

Do Núcleo de Direção

Artigo 46 – O núcleo de direção é o centro executivo do planejamento, organização, coordenação, avaliação e integração de todas as atividades desenvolvidas no âmbito desta escola.

Parágrafo Único – Integram o núcleo de direção o diretor de escola e o vice-diretor de escola.

Artigo 47 – A direção desta escola exercerá suas funções objetivando garantir:

- I a elaboração e execução da proposta pedagógica;
- II a administração do pessoal e dos recursos materiais e financeiros;
- III o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- IV a legalidade, a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos;
- V os meios para o reforço e a recuperação da aprendizagem de alunos;
- VI a articulação e integração desta escola com as famílias e a comunidade local;
- VII as informações aos pais ou responsáveis, convivente ou não, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica;
- VIII a comunicação ao Conselho Tutelar, e a Diretoria de Ensino, dos casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos envolvendo alunos, assim como de casos de evasão escolar e de reiteradas faltas injustificadas, antes que estas atinjam o limite estabelecido na legislação vigente.
- IX A integração entre os colegiados e a Instituição escolar e a comunidade escolar.

Parágrafo Único – Os casos de maior gravidade serão comunicados a Diretoria de Ensino.

Artigo 48 – Além do que prevê o artigo anterior, a direção desta escola também subsidiará os profissionais, em especial os representantes dos diferentes colegiados, no tocante às normas vigentes, e representará aos órgãos superiores da administração, sempre que houver decisão ou comportamento em desacordo com a legislação vigente.

Capítulo III

Do Núcleo Pedagógico

Artigo 49 – O Núcleo Pedagógico tem a função além do previsto na legislação específica, de proporcionar apoio aos docentes e discentes, relativos a:

- I elaboração, desenvolvimento e a avaliação da proposta pedagógica;
- II coordenação pedagógica e mecanismos de apoio à gestão pedagógica da escola;
- III desenvolvimento do Currículo.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

Parágrafo Único – Integram o Núcleo Pedagógico os Coordenadores de Gestão Pedagógica.

Capítulo IV

Do Núcleo Administrativo

Artigo 50 – O núcleo administrativo tem a função de dar apoio ao processo educacional, auxiliando a direção nas atividades relativas a:

- I documentação e escrituração escolar e pessoal;
- II organização e atualização de arquivos;
- III expedição, registro e controle de expediente;
- IV registro e controle de bens patrimoniais, bem como de aquisição, conservação de materiais e de gêneros alimentícios.

Parágrafo Único – Integram o núcleo administrativo o Gerente de Organização Escolar e o Agente de Organização Escolar.

Capítulo V

Do Núcleo Operacional

Artigo 51 – O núcleo operacional tem a função de proporcionar apoio ao conjunto de ações complementares de natureza administrativas e curricular, relativas às atividades de:

- I zeladoria, vigilância e atendimento de alunos;
- II limpeza, manutenção e conservação da área interna e externa do prédio escolar;
- III controle, manutenção e conservação de mobiliários, equipamentos e materiais didáticopedagógicos;
- IV controle, manutenção, conservação e preparo da merenda escolar.

Parágrafo Único – integram o núcleo operacional o zelador, o agente de serviços escolares.

Capítulo VI

Do Corpo Docente

Artigo 52 – Integram o corpo docente todos os professores da escola, que exercerão suas funções, incumbindo-se de:

- I participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- II elaborar e cumprir plano de trabalho;
- III zelar pela aprendizagem de alunos;



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

IV – estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;

V – cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, replanejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

VI – colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade local.

Capítulo VII

Do Corpo Discente

Artigo 53 – Integram o corpo discente todos os alunos desta escola, regularmente matriculados, a quem se garantirá o livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa e preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho.

Parágrafo Único – A escola admitirá alunos com necessidades especiais e fará as adequações pedagógicas necessárias, visando minimizar as dificuldades apresentadas.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

Capítulo I

Da Caracterização

Artigo 54 – Esta organização visa garantir a regularidade da vida escolar do aluno, assim como o acesso, a permanência e a progressão nos estudos.

Capítulo II

Das Formas de Classificação e Reclassificação

Artigo 55 – A matrícula do aluno será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio candidato, quando maior de idade, observadas às normas, as diretrizes para atendimento da demanda escolar e os seguintes critérios:

I – por classificação, a partir do 6º ano do ensino fundamental e no ensino médio;

II – por reclassificação, respeitando a legislação vigente.

Artigo 56 – A classificação ocorrerá:



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

I – por progressão continuada, no ensino fundamental ao final de cada ano, dentro do ciclo;

 II – por promoção, ao final de cada ciclo do ensino fundamental e ao final de cada série para os alunos do ensino médio;

III – por transferência, para candidatos de outras escolas, do país do exterior.

Artigo 57 – A reclassificação do aluno em cada série ou ano mais avançado, tendo como referência a correspondência idade/série ou ano e a avaliação de competências nas matérias da Base Nacional Comum do currículo, ocorrerá em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 58 – Para o aluno da própria escola, a reclassificação ocorrerá até o final do primeiro bimestre letivo e, para o aluno recebido por transferência ou oriundo de país estrangeiro, em qualquer época do período letivo.

Artigo 59 – O aluno poderá ser reclassificado, em série mais avançada, com defasagem de conhecimento ou lacuna curricular de séries anteriores, desde que possa suprir essa defasagem através de atividades de reforços, recuperação, adaptação de estudos ou, ainda, pela adoção do regime de progressão parcial, quando tratar-se de aluno do ensino médio.

Parágrafo único – Poderá ser reclassificado o aluno que, no período letivo anterior, não atingiu a frequência mínima exigida.

Capítulo III

Da Frequência e da Compensação de Ausência

Artigo 60 – Esta escola fará o controle sistemático da frequência dos alunos às atividades escolares, através dos diários de classe e adotará, bimestralmente, as medidas necessárias para que os alunos possam compensar as ausências que ultrapassem o limite previsto na legislação do total das aulas dadas, em cada componente curricular:

- § 1º as atividades de compensação de ausências serão programadas, orientadas e registradas pelo professor da classe ou da disciplina, com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem provocadas pela frequência irregular às aulas;
- § 2º as atividades de compensação de ausências serão oferecidas aos alunos nos termos da legislação vigente;
- § 3º os alunos afastados das atividades diárias, em virtudes da condição de saúde desfavorável ou estado de gestão, terão direito a exercícios domiciliares, com acompanhamento da escola, conforme legislação vigente.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

Capítulo IV

Da Promoção e da Recuperação

Artigo 61 – Será considerado promovido, ao final do Ensino Fundamental – Anos Finais, e nas séries do Ensino Médio, o aluno que tiver rendimento satisfatório em todos os componentes curriculares:

- § 1º os alunos terão direito a estudos de recuperação em todas as disciplinas em que o aproveitamento for considerado insatisfatório.
- § 2º os estudos e as atividades de recuperação serão realizados de forma contínua, sendo compostas de diagnóstico e reorientação da aprendizagem individualizada, com recursos e metodologias diferenciados.
- § 3º Semestralmente serão realizadas ações voltadas para a recuperação e o aprofundamento das aprendizagens dos estudantes.
- § 4º concluídas as atividades de recuperação deverá ser aplicada aos estudantes uma Avaliação de Recuperação Semestral.
- § 5º o Conselho de Ano e Série poderá decidir sobre a alteração da média das notas dos bimestres anteriores com base no desempenho do estudante na Avaliação de Recuperação Semestral.

Artigo 62 – Será promovido, nos anos intermediários dos Ensino Fundamental – Anos Finais o aluno com frequência igual ou maior que 75% das aulas dadas do total de horas letivas, independente do seu rendimento.

Capítulo V

Da Expedição de Documentos de Vida Escolar

Artigo 63 – Esta unidade escolar expedirá históricos escolares, declarações de conclusão de ensino fundamental e ensino médio, certificados de conclusão de curso, em conformidade com a legislação vigente.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 64 – O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina do horário normal do ensino fundamental e será ministrado de acordo com as normas do sistema, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa dos alunos.



EE "Alberto Santos Dumont"

Endereço: Rua São Salvador, 176, Sumarezinho – Ribeirão Preto/SP, CEP 14055-260 Telefone: (16) 3630-3424 Endereço eletrônico: e023851a@educacao.sp.gov.br

REGIMENTO ESCOLAR

Artigo 65 – Esta escola manterá, à disposição dos pais e alunos, cópia deste Regimento e de sua Proposta Pedagógica.

Parágrafo Único – No ato da matrícula, a escola fornecerá documento síntese de sua Proposta Pedagógica e Normas Disciplinares constantes do Regime Escolar.

Artigo 66 – Incorporar-se-ão a esse Regimento as determinações supervenientes, oriundas de disposições legais ou de normas baixadas pelos órgãos competentes.

Artigo 67 – Os casos omissos, de competência da própria escola, serão decididos pelo conselho de escola.

Artigo 68 – O Regimento da EE Alberto Santos Dumont, elaborado pela equipe escolar, foi submetido à apreciação do conselho de escola, homologado pela Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto e entrará em vigor no ano letivo de 2026.

Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2025.